



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 081/2015

Chamamento Público nº 001/2015

Unidade usuária: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Obras.**

O **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC**, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **CREDCIAMENTO PÚBLICO**, com aplicação da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 - SC.

RECEBIMENTO E INICÍO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO”.

LOCAL: Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

ENTREGA ATÉ : até as 9:00 horas do dia 11/12/2015

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10:00 horas do dia 11/12/2015

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Das 8:00 horas às 12:00 – Exclusivamente no Setor de Compras e Licitações.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail cadastro@majorvieira.sc.gov.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111, através da Servidora Paula Sarina Clementino.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **"CREDCIAMENTO DE BORRACHARIAS PARA CONSERTOS DE PNEUS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL."** conforme especificações constantes do Anexo I.

- 1.1 Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.2 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, por servidor, designado para este fim.
- 1.3 A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno será de responsabilidade do credenciado, vedado o computo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.
- 1.4 Todos os serviços solicitados deverão ser atendidos, independentemente do local onde os veículos estiverem, sem ônus extra para o município.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Edital de Credenciamento nº 001/2015 – OBJETO: " **CREDCIAMENTO DE BORRACHARIAS PARA CONSERTOS DE PNEUS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**" Trav. Otacílio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente** ao objeto da contratação que preencheram as condições constantes deste Edital.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por essa tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consorcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si e qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 Conforme estabelece Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 Em seu inciso I,

“ I -deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

A) Dessa forma a participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **até a data de 11 de Dezembro de 2015;**

3.3. São requisitos para o credenciamento a apresentação dos seguintes documentos originais ou de cópias autenticadas:

3.4. Em se tratando de **pessoa física:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo estará anexo ao Edital de Credenciamento;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS ou, caso não possua empregado(s) Declaração de que não possui empregado(s)
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93;
- j) Telefones e e-mail para contato.
- k) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- l) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes e pertinente Alvara de Localização e Funcionamento em pleno vigor, constando ramo de atividade compatível com o Objeto deste Edital;

Edital de Credenciamento nº 001/2015 – OBJETO: " **CRENCIAMENTO DE BORRACHARIAS PARA CONSERTOS DE PNEUS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**" Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015**

3.5. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- h) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93;
- m) Telefones e e-mail para contato.
- n) Modelo padronizado para solicitação de credenciamento devidamente preenchido. ANEXO II.

- o) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no ANEXO IV.**

- p) Declaração conforme **modelo ANEXO V**, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

- q) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme **modelo constante no ANEXO VI.**

- r) Declaração de inexistência de fatos impeditivos. Modelo ANEXO III

3.6 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7- As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.

3.8 - A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015**

3.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

4.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital ou no momento da entrega dos envelopes, cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, seu Credenciamento e entregar, em envelopes, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação. Os quais devem estar identificados externamente:

**Ao Município de Major Vieira
O Nome da Proponente,
Edital de Credenciamento nº. 001/2015
Envelope nº. 01 - Documentação.**

4.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

5.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante.

5.3 Das decisões da comissão de licitação, decorrentes da realização deste, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

5.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias.

5.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, para decisão final sobre os recursos.

5.6 Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados em borracharias, localizadas num raio de distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

Edital de Credenciamento nº 001/2015 – OBJETO: " **CREDCIAMENTO DE BORRACHARIAS PARA CONSERTOS DE PNEUS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**" Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015**

6.2 Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços;

6.4 O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.

6.5 Em caso de ocorrer a prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão corrigidos com base nos índices do IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo.

6.6 Os serviços serão prestados na sede do credenciado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os valores a serem pagos pelos serviços, serão de acordo com o termo de referência, estando tal em anexo a esse Edital.

7.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados, previamente autorizado pelo Município.

7.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizadas do mês, autorizado pela Secretária usuária dos serviços, no qual deve constar a data da prestação de serviço, assim como, identificando o veículo no qual tal foi prestado.

7.4 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de serviços devidamente atestado por servidores desse Município.

8. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas ao Município.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

10. PENALIDADES

10.1 Pela execução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Edital de Credenciamento nº 001/2015 – OBJETO: " **CREDENCIAMENTO DE BORRACHARIAS PARA CONSERTOS DE PNEUS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**" Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015**

- a) advertência;
- b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 Pelo atraso injustificado na entrega do serviço, ou na substituição deste, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de dez (03) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas.

11. DA DOTAÇÃO

11.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão empregadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC no exercício 2015/2016 com as classificações a serem determinadas em nota de empenho, conforme cada Secretaria.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a:

- a) Executar, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento do SERVIÇO, de acordo com a solicitação, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- b) Entregar o produto referido no local solicitado, sendo esse localizado, no Município de Major Vieira, no prazo de 24 horas a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento pelo setor competente.
- c) Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, de maneira separadas no que diz respeito as Secretarias usuárias dos serviços.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Edital de Credenciamento nº 001/2015 – OBJETO: " **CREDENCIAMENTO DE BORRACHARIAS PARA CONSERTOS DE PNEUS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**" Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Obras Públicas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

15.2 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

15.3 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: cadastro@majorvieira.sc.gov.br.

15.4 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

15.5 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

15.6 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira 18 de Novembro de 2015

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

"CREDENCIAMENTO DE BORRACHARIAS PARA CONSERTOS DE PNEUS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL."

2- DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200	Unt.	Conserto de pneu de automóveis pertencentes as Secretarias e Fundos dessa municipalidade.	10,00
02	200	Unt.	Conserto de pneu de caminhão utilizadas na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e Secretaria Municipal da Agricultura.	40,00
03	50	Unt.	Conserto de pneu de tratores utilizados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e Secretaria Municipal da Agricultura.	40,00
04	200	Unt.	Conserto de pneus utilizados em máquinas utilizadas na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.	20,00
05	200	Unt	Conserto de pneus utilizados nos ônibus para transporte escolar.	20,00



ANEXO II
MODELO PADRONIZADO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referência: **"CREDENCIAMENTO DE BORRACHARIAS PARA CONSERTOS DE PNEUS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL."**

1. Razão Social
2. CPF-CNPJ Nº:
3. Endereço Completo:
5. Telefone: ()..... Fax: E-mail:

Nas condições previamente estabelecidas em Edital, e estando de acordo com essas, venho por meio deste solicitar credenciamento para prestação de serviços atinentes a borracharia, para a MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93. Também apresentamos os seguintes meios para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nos transmitir comunicações:

- a) e-mail:
- b) fax:
- c) tel:
- d) endereço:

Neste ensejo, também declaramos, sob as penas da lei que:

- a) tomamos conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 001-2015, e seus anexos, concordamos plenamente com seus termos e atendemos a todas as condições e exigências nele contidas;
- b) cumprimos o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) inexistem fato(s) que impeçam nossa habilitação e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firmemos contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA;

(local e data)
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possui menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V- DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) Declaro que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI- DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de identidade nº, DECLARA que é

Edital de Credenciamento nº 001/2015 – OBJETO: " **CREDENCIAMENTO DE BORRACHARIAS PARA CONSERTOS DE PNEUS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**" Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015**

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na integra, e esta apta, portanto a exercer, o direito a preferencia como critério de desempate no certame em epígrafe e outras questões previstas na mesma.. (Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominado de contratante e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada de Contratada, tem, entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este contrato tem origem no Edital de **Credenciamento nº 001/2015** no qual, o contratado, se compromete a efetuar, mediante requerimento ou solicitação das Secretarias, a prestação de serviço referente:

Parágrafo Único. São os seguintes os serviços e objeto do presente contrato:

" CREDENCIAMENTO DE BORRACHARIAS PARA CONSERTOS DE PNEUS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O Proponente adjudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, conforme minuta identificada como anexo ao Edital de **Credenciamento nº 01/2015**, integrando-o para todos os fins e efeitos, sendo que a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015 ou até a aquisição da totalidade dos produtos/serviços adjudicados, o que se der primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço total ajustado para a execução dos serviços relacionados no presente contrato é de R\$

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta, 30 dias após a entrega, total ou parcial, dos produtos adjudicados e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, que regem as Licitações e Contratos Administrativos, ressalvado o parágrafo único deste item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de reajustamentos de preços, permitidos por este edital e pela Lei n.º 8.666/93, quando visem recuperar o seu equilíbrio econômico financeiro, a diferença entre o preço ora ajustado e o novo preço, será paga através de fatura específica, isto é, deverá a CONTRATADA emitir nota fiscal/fatura com o preço ora ajustado e outra, na qual conste tão somente o valor correspondente a diferença do novo preço em relação ao contratado originariamente.

Edital de Credenciamento nº 001/2015 – OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE BORRACHARIAS PARA CONSERTOS DE PNEUS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**" Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

O prazo de vigência deste contrato terá início no dia da assinatura, e termino após 12 meses, podendo esse, ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2015/2016:**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

A Unidade contratante, por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a execução deste contrato, através do fornecimento dos produtos/serviços, de acordo com as solicitações, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- b) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de **Credenciamento nº 01/2015**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

Este contrato vincula-se ao Edital de **Credenciamento nº 01/2015**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais e deste contrato poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;

Edital de Credenciamento nº 001/2015 – OBJETO: " **CREDENCIAMENTO DE BORRACHARIAS PARA CONSERTOS DE PNEUS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**" Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015**

- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO:

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias participantes do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira(SC), de de

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS